





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 0300/2021**, de 08 de Outubro de 2021

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Considerando a necessidade do Município em adquirir uma área de terras, ora declarada de utilidade pública para fins de construção de uma academia ao ar livre, visando garantir a população o direito não somente ao lazer, mas também à saúde, este tão evidenciado nos tempos de pandemia.

**DECRETA,**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído uma área urbana medindo 135.00(cento e trinta e cinco metros quadrados) situada na Rua Bela Vista, 53, Bairro Alto Bela Vista, em São José do Goiabal/MG, confrontando a frente com a rua Bela Vista, a direita com a rua José Braz Perdigão, e ao fundo com Geraldo Batista dos Santos e a esquerda com Gerado Demetrio Filho de propriedade dos senhores WENDERSON ERMELINDO BRUNO, brasileiro, casado, CPF-044.531.226/24 e sua mulher LUZIA CRISTINA SOUZA BRUNO, brasileira, casada, do lar, CPF-073.732.706-54 ambos com endereço à Rua Bela Vista,09, Bairro Bela Vista, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000.

**Art. 2º** - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma academia ao ar livre, com objetivo do cuidado com o lazer e saúde dos seus munícipes.

**Art. 3º** - Caracteriza a urgência na desapropriação, proceder-se-a conforme o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º**- A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de três anos, contados da data da expedição deste decreto.

**Art.5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 08 de Outubro de 2021.

~~São Roberto Garíf Guimarães~~  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal  
José Roberto Garíf Guimarães / CPF: 533.299.026-04  
Prefeito Município de São José do Goiabal

José Roberto Garíf Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal

Certifico que foi publicada cópia deste Decreto no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) e site município: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br> em 13/10/2021.

Júlio Corrêa Guimarães/ Secretário M.Planejamento, Gestão, Adm.e Finanças 26/10/2021